



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus

CONSIDERANDO a declaração de condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Belém/PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12/2020, que decretou Situação de Emergência no município de Belém para prevenir a disseminação da doença viral respiratória (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Belém.

Parágrafo único. Em caso de relevante interesse público os vereadores poderão ser convocados para retomada imediata das sessões.

Art. 2º. Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Belém os vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º Fica suspensa, nas dependências da Câmara Municipal de Belém, a realização de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitaç o institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecç o por Coronav rus (COVID-19), constantes da lista do Minist rio da Sa de, estar o afastados do exerc cio de suas atividades, por at  14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso no pa s.

  1º A pessoa abrangida pela hip tese deste artigo dever  comunicar imediatamente tal circunst ncia, com a respectiva comprovaç o,   sua chefia imediata ou, no caso dos parlamentares,   Presid ncia.

  2º A chefia imediata ou a Presid ncia dever  tomar as provid ncias necess rias ao monitoramento do estado de observaç o do servidor ou colaborador, enviando, conforme o caso, a documentaç o ao setor competente.

  3º Em situaç es extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poder  ocorrer sob o regime excepcional de teletrabalho, no qual a Chefia imediata estabelecer , de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrar  t o logo a condiç o que o ensejou n o mais subsista.

Art. 5º A Presid ncia poder  vir a adotar outras medidas administrativas necess rias ao cumprimento deste Ato, inclusive a reduç o tempor ria das jornadas de trabalho ou a divis o dos servidores em equipes e por expediente.

Art. 6º As a es ou omiss es que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanç es penais, civis,  ticas e administrativas.

Art. 7º Este Ato da Mesa entrar  em vigor na data de sua publicaç o e vigorar  at  o dia 31 de març o de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a evoluç o do cen rio epidemiol gico.

Belém, 20 de março de 2020.



José Valderedo Fernandes de Oliveira
Presidente



Mirelly Kalinier da Silva P. Bernardo
Primeiro Secretário



José Vicente Hipólito Rodrigues
Segundo Secretário